REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 101/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) um levantamento feito por uma fundação especializada em primeira infância[1] mostra que a Capital do país com maior necessidade de vagas em creche é Salvador;

b) o art. 211, § 2º, da Constituição Federal institui que os municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches, pré-escola e ensino fundamental;

c) são de grande importância as creches que atuam como rede de apoio a pais ou tutores que trabalham e não têm com quem deixar os seus filhes e/ou dependentes;

d) ter onde deixar os filhos ou dependentes durante o expediente de trabalho, e sem comprometer o orçamento familiar, é algo que traz qualidade de vida para as pessoas;

e) o programa de incentivo consiste em mobilizar empresas e estabelecimentos comerciais, situados no município de Salvador, a disponibilizarem creches, nos locais de trabalho, para crianças de 0 a 6 anos. Tendo como contrapartida o benefício fiscal de desconto de 5% aplicado sobre valor líquido a ser pago a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN,

[1]Disponível em https://noticias.r7.com/jr-na-tv/videos/pesquisa-revela-as-capitais-brasileiras-com-maiordeficit-de-vagas-de-creches-09022022. Acesso em 30 de março de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, instituir o programa SELO AQUI TEM CRECHE, para incentivar que empresas e estabelecimentos comerciais, situados no município de Salvador, tenham creches.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Randerson Leal**

Silvio Humberto